



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 168.186/08

CONTRATO N. 2010/084.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A BRASIL TELECOM S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET (SCI) DE ALTA VELOCIDADE E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LINHAS TELEFÔNICAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, A PARTIR DO SETOR QUE COMPREENDE O DISTRITO FEDERAL, NAS MODALIDADES STFC LOCAL; STFC DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) INTRA-REGIONAL, PARA OUTROS SETORES DA REGIÃO II, E INTER-REGIONAL, PARA SETORES DAS REGIÕES I E III; E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI).

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a BRASIL TELECOM S.A., situada no SIA/SUL, Lote "D", Bloco "B", 2º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Representantes Legais, DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI e MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, ambos residentes e domiciliados em Brasilia - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Edital do Pregão Eletrônico n. 62/10 e em seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/5/15, com amparo no artigo 57, §4º, da LEI, correspondente ao artigo 105, §4º, do REGULAMENTO, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo se conclua procedimento licitatório em andamento que visa a prestação dos serviços em questão.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/084.5, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2015NE002157 e 2015NE002159, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa
3.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 1º/5/15 a 30/4/16.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este Contrato será rescindido tão logo se conclua procedimento licitatório em andamento objetivando a prestação dos serviços em questão.

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de abril de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Davi de Oliveira Bertucci
Representante Legal
CPF n. 872.857.111-87

Mário Lúcio da Silveira Bicalho
Representante Legal
CPF n. 232.528.396-87

Testemunhas: 1)

Deivise F. Nunes p. 5127

2)

José Wilson F. Bento p. 8000

CCONT/LG